



## CONCURSO DE MÚSICA

### Vozes Pela Igualdade de Gênero - 4ª edição - 2019:

*“A cor da minha pele dá poder à minha voz!”*

#### Regulamento

O Ministério Público do Estado de São Paulo, como instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, que tem a incumbência de defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, instituição responsável pelo atendimento de jovens e crianças em idade escolar na rede pública estadual de ensino, com foco no processo de ensino-aprendizagem e na formação integral do aluno, institui o **CONCURSO DE MÚSICA Vozes Pela Igualdade de Gênero - 4ª edição - 2019: “A cor da minha pele dá poder à minha voz!”**

#### Justificativa

- A Lei nº 11.340/2006, a Lei Maria da Penha, como é conhecida, prevê que a política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não governamentais, tendo por diretrizes, dentre outras, a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, bem como o destaque nos currículos escolares de todos os níveis de ensino, para os conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia, e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher (incisos VIII e IX, art. 8º).
- A função institucional do Ministério Público de São Paulo de atuar na defesa dos direitos fundamentais e para a efetivação da Lei Maria da Penha, mediante a responsabilização dos agentes, prevenção da violência, realização de projetos e eventos para capacitação, sensibilização e conscientização, que vem sendo desenvolvidos pelo Núcleo de Gênero, pelo Núcleo de Inclusão Social do Centro de Apoio Cível e de Tutela Coletiva e pela Promotoria de Enfrentamento à Violência Doméstica (GEVID);
- A Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as formas de discriminação racial, a declaração e programa de ação de Durban adotados na III Conferência Mundial de combate ao racismo, discriminação racial, de xenofobia e intolerância correlata, a Lei nº 12.288/10 – Estatuto da Igualdade Racial, a Lei nº 10.639/03 que dispõe sobre a obrigatoriedade do ensino sobre História e Cultura-Afro Brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, à Lei nº 11.645/08, que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”, e a Lei nº 7.716/89 que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, etnia, religião e procedência nacional, inclusive no que diz respeito a discriminação nos meios de comunicação ou publicação de qualquer natureza (Lei 9.459/97);
- A Lei Estadual nº **10.948/01** - Dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação em razão de orientação sexual e dá outras providências;
- A Lei Estadual nº 14.187/10, que dispõe sobre penalidades administrativas a serem aplicadas pela prática de atos de discriminação racial e dá outras providências;



## CONCURSO DE MÚSICA

### **Vozes Pela Igualdade de Gênero - 4ª edição - 2019:**

#### ***“A cor da minha pele dá poder à minha voz!”***

- A Lei Estadual n. 16.926/19, que institui a "Campanha Estadual Maria da Penha", a ser comemorada, anualmente, no mês de março, nas escolas públicas estaduais e particulares e dá outras providências;
- A Deliberação nº 125/14 do Conselho Estadual de Educação que dispõe sobre a inclusão de nome social nos registros escolares das instituições públicas e privadas no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas, determinando no artigo 6º que as instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo deverão viabilizar as condições necessárias de respeito às individualidades, mantendo, entre outros, programas educativos e assegurando ações e diretrizes previstas nos Planos Estaduais de Enfrentamento à homofobia e a promoção da cidadania LGBT.
- A Resolução SE 45, de 18 de agosto de 2014, que dispõe sobre o tratamento nominal de discentes transexuais e travestis, no âmbito da Secretaria da Educação, determinando no artigo 3º que a escola deverá promover, entre os alunos, responsáveis e funcionários, a divulgação das normas constitucionais e legais que asseguram os direitos da pessoa à inserção e à convivência pacíficas no ambiente escolar, sem constrangimento de qualquer espécie e sem discriminação, respeitada sua identidade de gênero e orientação sexual, bem como promovidas ações pedagógicas que visem a desconstruir e a superar preconceitos e a prevenir ações discriminatórias relacionadas às diferenças de gênero;
- A existência de Acordo de Cooperação Técnico Institucional entre a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e o Ministério Público do Estado de São Paulo, com o objetivo de promover atividades conjuntas e intercâmbios de experiências, informações e conhecimentos no planejamento e execução das ações previstas pelo “PROJETO VOZES PELA IGUALDADE” no Estado de São Paulo.
- O Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas número 5 que define a meta: “Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas”, e subitens da agenda: 5.1 - acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte; 5.2 - eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos; 5.3 - eliminar todas as práticas nocivas, como os casamentos prematuros, forçados e de crianças e mutilações genitais femininas; 5.4 - reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais; 5.5 - garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública; 5.6 - assegurar o acesso universal à saúde sexual e reprodutiva e os direitos reprodutivos, como acordado em conformidade com o Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento e com a Plataforma de Ação de Pequim e os documentos resultantes de suas conferências de revisão; 5.a - empreender reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais; 5.b - aumentar o uso de tecnologias de base, em particular as



## CONCURSO DE MÚSICA

### Vozes Pela Igualdade de Gênero - 4ª edição - 2019:

#### *“A cor da minha pele dá poder à minha voz!”*

tecnologias de informação e comunicação, para promover o empoderamento das mulheres; 5.c adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, em todos os níveis.

## Objetivos

- Refletir sobre o exercício efetivo dos direitos da mulher à vida, à segurança, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, à moradia, ao acesso à justiça, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;
- Refletir sobre valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;
- Conscientizar alunos, professores, funcionários e comunidade escolar das unidades escolares através de ações educativas para a promoção da igualdade e empoderamento das mulheres em todos os âmbitos sociais, econômico e político e para conteúdos relativos aos direitos humanos, à equidade de gênero e de raça ou etnia e ao problema da violência doméstica e familiar contra a mulher;
- Refletir sobre a desigualdade na construção social de gênero, de raça e etnia, especialmente seus efeitos nas experiências femininas de uma perspectiva problematizadora e crítica.
- Reconhecer e refletir sobre as formas de manifestação da desigualdade entre homens e mulheres na educação, nos esportes, no mercado de trabalho e na política, com a intersecção étnico-racial.
- Promover a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública.
- Divulgar a produção dos alunos da escola pública paulista, na área tema do concurso.

## Participantes

Por adesão das escolas, alunos da rede estadual de ensino de São Paulo regularmente matriculados e frequentes nos cursos de Ensino Médio Regular ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, poderão participar do Concurso, individualmente ou mediante a formação de grupos de até 5(cinco) alunos/as, nos quais deverá haver, necessariamente, pelo menos 1 (uma) participante de gênero feminino e 1 (um ou uma) participante quilombola/a preto/a ou pardo/a ou indígena, sendo que os/as alunos/as atuarão sob a orientação de um/uma professor/a por eles/as indicado.

## Categoria

A participação dos alunos far-se-á na categoria **“Linguagem Musical”**: Composição de Letra e Música



## CONCURSO DE MÚSICA

### Vozes Pela Igualdade de Gênero - 4ª edição - 2019:

***“A cor da minha pele dá poder à minha voz!”***

#### Critérios de participação

- Poderão participar alunos/as regularmente matriculados e frequentes no Ensino Médio do curso regular ou da modalidade EJA - Educação de Jovens e Adultos, mediante adesão da escola;
- A inscrição poderá ser individual ou em grupo, caso em que será formado por até 5 (cinco) alunos/as;
- Haverá 1 (um) professor/a orientador/a indicado/a pelos alunos que se responsabilizará pela autenticidade da obra;
- Em caso de participação em grupo, é obrigatória a participação de uma integrante do gênero feminino e 1 (um ou uma) participante autodeclarado/a preto/a ou pardo/a ou quilombola.

#### Apresentação do Trabalho

- Os/As participantes deverão produzir uma composição musical (letra e música), versando sobre o tema ***“A cor da minha pele dá poder à minha voz!”***
- Letra e música, em qualquer estilo musical, devem ser originais, inéditas e de autoria individual ou do grupo.
- Os/As participantes (individual ou grupo) devem definir o Pseudônimo que será utilizado durante o Concurso.
- A música deverá ter um título.
- A letra da música deverá ser composta na Língua Portuguesa e respeitar o tema.
- Cada participante ou grupo poderá apresentar apenas uma música de sua autoria.
- A execução da composição, em qualquer gênero musical, deverá ter duração de, no máximo, **3(três) minutos e 15 segundos**, ser gravada em vídeo com imagem e som, ter sido produzida de forma caseira ou profissional, com qualidade sonora audível, com ou sem acompanhamento.
- Deverá ser postada na plataforma YouTube devidamente habilitado de acordo com o seguinte o padrão:
  - ✓ *Título:* Nome da Música
  - ✓ Nome do concurso: **CONCURSO DE MÚSICA Vozes Pela Igualdade de Gênero - 4ª edição – 2019: “A cor da minha pele dá poder à minha voz!”**.
  - ✓ *Descrição:* Nome da Diretoria de Ensino, Escola, nome do/as participantes e do (a) professor/a orientador/a.

#### **O participante deverá preencher e entregar na Unidade Escolar os seguintes anexos:**

- ✓ **ANEXO 1** - Ficha de Autorização de participação, devidamente assinada pelos pais ou responsáveis



## CONCURSO DE MÚSICA

### Vozes Pela Igualdade de Gênero - 4ª edição - 2019:

***“A cor da minha pele dá poder à minha voz!”***

- ✓ **ANEXO 2** - Declaração de concessão de licença prévia não onerosa de direitos autorais patrimoniais, assinada pelo/a participante individualmente ou, caso a inscrição seja em grupo, por todos/as os/as integrantes, ou por seus responsáveis, quando menores de idade 18 (dezoito) anos.

**Nota:** os documentos acima mencionados deverão ser encaminhados para a Fase Estadual somente dos alunos selecionados para a Fase Final;

### Critérios de Avaliação

Para seleção das músicas participantes do Concurso serão utilizados os seguintes critérios de avaliação:

- **Forma de apresentação**, de acordo com constante desse regulamento;
- **Expressividade:** Capacidade de comunicação de “ideias” expressivas;
- **Discurso:** Capacidade de dar destaque ao tema do Concurso;
- **Fluência:** Domínio do discurso, com desprendimento e propriedade;
- **Originalidade:** Inovação dentro do estilo musical proposto.

### DAS FASES DO CONCURSO

#### 1 - Fase Escola: até 18/10/2019

A escola deverá formar uma Comissão Multidisciplinar, composta por profissionais que serão responsáveis pela avaliação e seleção de até 05(cinco) músicas inscritas.

A critério da Direção da Escola, deverá ser organizada uma votação, com a participação de alunos e alunas, professores, gestores e comunidade escolar, para a seleção de **01(uma) Música** (áudio), que representará a escola nas fases subsequentes do Concurso.

A Escola será responsável por encaminhar a música mais votada e os documentos abaixo relacionados à Diretoria de Ensino até **18/10/2019:**

- **FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO** devidamente preenchida, com a letra da música anexada e o link do YouTube;
- **ANEXO 1** - Ficha de autorização de participação para menores de 18 (dezoito) anos, devidamente assinada pelos pais ou responsável (será solicitado para os/as alunos/as selecionados/as para a Fase Final);
- **ANEXO 2** - Declaração de concessão de licença prévia não onerosa de direitos patrimoniais da composição (será solicitado para os/as alunos/as selecionados/as para a Fase Final).



## CONCURSO DE MÚSICA

### Vozes Pela Igualdade de Gênero - 4ª edição - 2019:

#### *“A cor da minha pele dá poder à minha voz!”*

- **ANEXO 3** – Relatório da Escola com a informação de total de músicas, participantes e eventos realizados para divulgação do Concurso.

Todos os critérios de julgamento serão previamente acordados pelos membros da Comissão, de modo a garantir a igualdade de oportunidades a todos os participantes.

### 2 - Fase Diretoria de Ensino: até 25/10/2019

A Comissão Multidisciplinar da Diretoria de Ensino, composta por profissionais que serão responsáveis pela avaliação e seleção das músicas recebidas das escolas, deverá enviar até **03 (três)** composições musicais, com seus respectivos **anexos**, de **FORMA DIGITAL**, à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo até **25/10/2019**, para o e-mail: [premioseconcursoscre@educacao.sp.gov.br](mailto:premioseconcursoscre@educacao.sp.gov.br)

- **FORMULÁRIOS ELETRÔNICOS DE INSCRIÇÃO** devidamente preenchidos, com as letras da música anexada e os links do YouTube, identificando as 3 (três) composições musicais selecionadas pela Comissão que representarão a Diretoria na Fase Estadual;
- **ANEXO 1** - Fichas de autorização de participação para menores de 18 (dezoito) anos, devidamente assinada pelo pai/responsável (será solicitado para os alunos selecionados para a Fase Final);
- **ANEXO 2** - Declarações de concessão de licença prévia não onerosa de direitos autorais patrimoniais da composição (será solicitado para os alunos selecionados para a Fase Final);
- **ANEXO 4** - Relatório da Diretoria de Ensino com informação de total de músicas, participantes e eventos realizados para divulgação do Concurso por Escola.

Todos os critérios de julgamento serão previamente acordados pelos membros da Comissão, de modo a garantir a igualdade de oportunidades a todos os participantes.

### 3 - Fase Estadual SEDUC e Votação online: de 28/10 a 08/11/2019

O Ministério Público do Estado de São Paulo e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo serão responsáveis por formar Comissão Multidisciplinar composta por representantes indicados pelo Ministério Público, representantes da Secretaria de Estado da Educação e profissionais da área de produção musical, que será responsável pela seleção de 10 (dez) composições musicais finalistas para votação popular online.

**VOTAÇÃO POPULAR ONLINE: de 11/11/2019 a 15/11/2019**

Para conhecer as 10 músicas finalistas e votar acesse os endereços:



## CONCURSO DE MÚSICA

### Vozes Pela Igualdade de Gênero - 4ª edição - 2019:

*“A cor da minha pele dá poder à minha voz!”*

<http://www.intranet.educacao.sp.gov.br/>; <http://www.educacao.sp.gov.br/>;  
[www.escoladeformacao.sp.gov.br/cre](http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/cre)

Todos os critérios de julgamento serão previamente acordados pelos membros da Comissão, de modo a garantir a igualdade de oportunidades a todos os participantes.

#### 4- Fase Estadual – Música vencedora

A música com maior número de votos no processo de votação online será a vencedora.

#### Premiação:

Será realizada em data e local a serem informados, a apresentação do vídeo da Música vencedora. A música vencedora será gravada em estúdio profissional, conforme termo de doação ao Ministério Público de São Paulo.

As 10 (dez) composições finalistas, na fase estadual, receberão Certificado de Finalistas.

#### Cronograma

- Em 19/08/2019 - Lançamento e Divulgação do Regulamento.
- De 22/08/2019 a 18/10/2019 - Fase Escola.
- Até 18/10/2019 - Envio para a Diretoria de Ensino.
- De 21/10/2019 a 25/10/2019- Fase Diretoria de Ensino.
- Até 25/10/2019 - Envio do link para a SEDUC/CRE Mario Covas/EFAPÉ.
- De 28/10/2019 a 08/11/2019 – Fase Estadual SEDUC.
- De 11/11/2019 a 15/11/2019 – Votação Popular Online.
- Apresentação do vídeo da Música Vencedora – local e data a serem definidos.

#### Disposições Gerais

- A inscrição e participação das escolas e alunos/as no **CONCURSO DE MÚSICA Vozes Pela Igualdade de Gênero - 4ª edição - 2019: “A cor da minha pele dá poder à minha voz!”**, implica na aceitação e o cumprimento automático deste regulamento;
- A participação neste concurso implica, obrigatoriamente, na veracidade quanto a autoria da música inscrita, bem como a licença prévia e gratuita de utilização dos direitos patrimoniais nos termos do artigo 49 e seguintes da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), sem ônus para o Ministério Público de São Paulo ou para a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;



## CONCURSO DE MÚSICA

### Vozes Pela Igualdade de Gênero - 4ª edição - 2019:

#### *“A cor da minha pele dá poder à minha voz!”*

- O/a aluno/a ou os/as alunos/as participantes do concurso concedem ao Ministério Público e à Secretaria de Estado da Educação a licença de utilização da obra, gratuita e não exclusiva, para os fins de: reprodução parcial ou integral, edição, adaptação, transformação, tradução para qualquer idioma, inclusão em fonograma ou produção audiovisual, distribuição, utilização, direta ou indireta, mediante execução musical, emprego de alto-falante ou de sistemas análogos, radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva, sonorização ambiental, exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado, emprego de satélites artificiais, inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero, enfim, quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.
- O Ministério Público do Estado de São Paulo e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, como detentores de licença de utilização da obra, terão permissão para produção de diferentes versões da composição, sempre informando o nome das/os autoras/es originais, atribuindo-lhes também os créditos do concurso, ou seja, constando a informação de que licenciamento foi destinado ao Ministério Público do Estado de São Paulo e à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo para o Concurso Vozes pela Igualdade de Gênero. Os referidos créditos deverão constar em eventuais encartes, projetos gráficos, serem mencionados em entrevistas, programas de rádio e TV e demais mídias em que houver a utilização do fonograma.
- Compromete-se também o/a licenciante ou licenciantes atribuir os créditos da música tal qual acima explicitado;
- A licença vigorará pelo prazo de 70 (setenta) anos a contar da data de sua publicação, nos termos do artigo 96 da lei 9.610/98;
- O Ministério Público do Estado de São Paulo e a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo ficam autorizados a divulgar, sem quaisquer ônus, as músicas recebidas, nome e imagem dos participantes;
- O conteúdo das composições inscritas é de total responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a opinião das Instituições Organizadoras do Concurso;
- O/A professor/a orientador/a indicado/a pelos alunos que se responsabilizará pela autenticidade da obra;
- Os participantes do Concurso devem se comprometer a não incluir em sua produção conteúdos que provoquem constrangimento, apresentem conteúdo racista, misógino etc., sejam inadequados aos objetivos propostos, que desrespeitem o Código Penal Brasileiro e a legislação vigente ou copiar conteúdos de outros autores sem autorização de seus titulares;

As comissões constituídas em cada fase do concurso terão plena autonomia de julgamento, até mesmo nos casos omissos;

- O regulamento, com os critérios de participação e links, contendo informações sobre o tema, encontra-se disponível em [www.educacao.sp.gov.br](http://www.educacao.sp.gov.br) ; [www.mpsp.mp.br](http://www.mpsp.mp.br) ; [www.escoladeformacao.sp.gov.br/cre](http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/cre)
- A produção musical deverá ser inédita, respeitar o tema e, em caso de plágio no todo ou em parte, será automaticamente desclassificada;



## CONCURSO DE MÚSICA

### Vozes Pela Igualdade de Gênero - 4ª edição - 2019:

#### *“A cor da minha pele dá poder à minha voz!”*

- Os resultados serão divulgados no site do Ministério Público de São Paulo [www.mpsp.mp.br](http://www.mpsp.mp.br), no Portal da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo [www.educacao.sp.gov.br](http://www.educacao.sp.gov.br) e [www.escoladeformacao.sp.gov.br/cre](http://www.escoladeformacao.sp.gov.br/cre)
- Os parceiros responsáveis pelo **CONCURSO DE MÚSICA Vozes Pela Igualdade de Gênero - 4ª edição - 2019: “A cor da minha pele dá poder à minha voz!”** poderão alterar as datas do evento, por motivo de força maior, sem que a isso caiba direito de questionamento a qualquer participante, podendo, ainda, a qualquer tempo, excluir do Concurso a música cujos autores não tenham observado as disposições deste Regulamento, ou tenham contrariado as normas de organização do evento;
- As gravações, filmagens, fotografias dos participantes e de suas músicas, feitas durante a realização do concurso, poderão ser usadas pelos parceiros do Concurso na divulgação, pelo Ministério Público do Estado de São Paulo e pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo em veículos de comunicação nacionais e internacionais, inclusive a internet, ficando, previamente autorizada pelos autores.
- Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, composta por integrantes das instituições parceiras responsáveis pelo **CONCURSO DE MÚSICA Vozes Pela Igualdade de Gênero - 4ª edição - 2019: “A cor da minha pele dá poder à minha voz!”**
- Os esclarecimentos sobre o presente regulamento poderão ser solicitados no seguinte endereço: [premioseconcursoscre@educacao.sp.gov.br](mailto:premioseconcursoscre@educacao.sp.gov.br)



## CONCURSO DE MÚSICA

**Vozes Pela Igualdade de Gênero - 4ª edição - 2019:**

***“A cor da minha pele dá poder à minha voz!”***

### Anexo 1: AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL



**CONCURSO DE MÚSICA Vozes Pela Igualdade**

**de Gênero - 4ª edição - 2019:**

***“A cor da minha pele dá poder à minha voz!”***

#### **AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA MENORES DE 18(DEZOITO) ANOS**

Autorizo meu (a) filho (a)

.....

RA/RG ....., participar e cumprir todas as etapas  
definidas no regulamento do **CONCURSO DE MÚSICA Vozes Pela Igualdade de Gênero - 4ª  
edição - 2019: “A cor da minha pele dá poder à minha voz!”**

Local: .....

Data: .....

Nome Completo e Legível do Responsável:

.....



## CONCURSO DE MÚSICA

**Vozes Pela Igualdade de Gênero - 4ª edição - 2019:**

***“A cor da minha pele dá poder à minha voz!”***

### **Anexo 2: DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA NÃO ONEROSA DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS**

DECLARO, por meio desta, considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular dos direitos morais e patrimoniais de autor da música da música inédita, cujo nome está citado abaixo, inscrita no **CONCURSO DE MÚSICA Vozes Pela Igualdade de Gênero - 4ª edição - 2019: “A cor da minha pele dá poder à minha voz!”**, e concedo a licença não onerosa, gratuita e não exclusiva, da utilização e/ou exploração da mencionada obra por parte do Ministério Público de São Paulo e Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. A presente autorização é concedida a título gratuito, pelo prazo de 70 anos, em território nacional e internacional, de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios: a reprodução parcial ou integral; edição; adaptação, transformação; tradução para qualquer idioma; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; distribuição; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; emprego de alto-falante ou de sistemas análogos; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; emprego de satélites artificiais; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero; quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas. Declaro, por fim, estar ciente da obrigação de atribuir os créditos da música, constando a informação de que licenciamento foi destinado ao Ministério Público do Estado de São Paulo e à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo para o Concurso Vozes pela Igualdade de Gênero. Os referidos créditos deverão constar em eventuais encartes, projetos gráficos, serem mencionados em entrevistas, programas de rádio e TV e demais mídias em que houver a utilização do fonograma.

Nome da Música: \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.



CONCURSO DE MÚSICA

Vozes Pela Igualdade de Gênero - 4ª edição - 2019:

*“A cor da minha pele dá poder à minha voz!”*

Nome, R.G., CPF e assinatura dos integrantes do grupo – do Responsável em caso de menor de idade.

Nº	NOME COMPLETO DO ALUNO / ASSINATURA	R.G.	CPF	(*) RESPONSÁVEL: NOME COMPLETO / ASSINATURA
1	NOME			NOME
	ASSINATURA			ASSINATURA
2	NOME			NOME
	ASSINATURA			ASSINATURA
3	NOME			NOME
	ASSINATURA			ASSINATURA
4	NOME			NOME
	ASSINATURA			ASSINATURA
5	NOME			NOME
	ASSINATURA			ASSINATURA

*Observações:*

*\*Caso o/a declarante seja menor de idade os/as responsáveis devem assinar.*

